



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: prefalbertina@rantac.com.br

LEI Nº1.003 de 29 de agosto de 2007

Autoriza a concessão de gratificação aos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública e dá outras providências.

O povo do Município de Albertina, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de gratificação, havendo disponibilidade financeira e orçamentária, até o limite de R\$1.000,00 (hum mil reais), já inclusos os encargos sociais, aos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

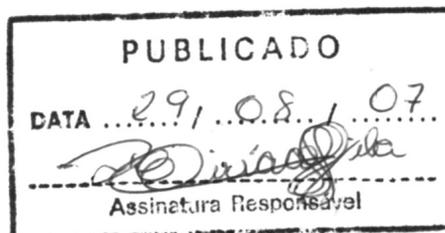
Art. 2º As despesas autorizadas pelo artigo anterior correrão por conta das dotações pertinentes do orçamento vigente, referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma fixada em lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Lei nº905, de 21 de dezembro de 2001, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 29 de agosto de 2007.


Noemi Simionatto Guinesi
Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35) 3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: prefalbertina@rantac.com.br

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº101/2000)

DESPESA DO TIPO CONTINUADA

OBJETO DA DESPESA

Concessão de gratificação até o limite de R\$1.000,00 (hum mil reais), já inclusos os encargos sociais, aos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Projeto de Lei do Executivo nº008/2007

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão custeadas por dotações próprias do orçamento do Município.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2007

Compatível com o orçamento do Município para este exercício de 2007, de modo a que lhe permita destinar pelo menos sessenta por cento dos recursos anuais totais do FUNDEB no pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2008

Compatível com o orçamento do Município para o exercício de 2008, de modo a que lhe permita destinar pelo menos sessenta por cento dos recursos anuais totais do FUNDEB no pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2009

Compatível com o orçamento do Município para o exercício de 2009, de modo a que lhe permita destinar pelo menos sessenta por cento dos recursos anuais totais do FUNDEB no pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS

As despesas criadas não afetarão as metas de resultados fiscais, uma vez que sua fonte de recurso está prevista no orçamento, devendo as eventuais despesas geradas por esta lei serem liquidadas e pagas no mesmo exercício.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 29 de agosto de 2007.


Noemi Simionatto Guinesi
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: prefalbertina@rantac.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº101/2000)

OBJETO DA DESPESA

Concessão de gratificação até o limite de R\$1.000,00 (hum mil reais), já inclusos os encargos sociais, aos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Projeto de Lei do Executivo nº008/2007

FONTE DE CUSTEIO

Recursos previstos no orçamento do Município.

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Albertina, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 29 de agosto de 2007.


Noemi Simionatto Guinesi
Prefeita Municipal